

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.979 DE 18 DE MAIO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 75.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

002 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

0010 – Saúde

0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 – + Cuidado + Saúde

1402 – Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 06004501)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir devolução de recursos oriundos do Ministério da Saúde referente ao custeio de Motolâncias, conforme Ofício nº 339/2023/CGURG/DAHU/SAES/MS, **no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

002 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

0010 – Saúde

0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0004 – + Cuidado + Saúde

1402 – Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 06004501)(2737).....R\$ 75.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.002.0010.0302.0004.1402	06004501	2630	3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	60.000,00
SMS	10.002.0010.0302.0004.2408	06004501	930	3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
TOTAL						75.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de maio de 2023

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:4984421
0020

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Dados: 2023.05.18
15:56:34 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação